



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

Ano III | Edição nº 276

Página 1 de 11

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
EXTRATO DO HOMOAGÃO E ADJUDICAÇÃO	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	5
Decreto nº 5840/2023	5
Decreto nº 5841/2023	6
Lei Complementar nº409/2023	7
Lei nº 5207/2023	8
Lei nº 5208/2023	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº:** 25/2023  
**Processo Administrativo nº:** 107/2023

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresas para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal

**Prazo:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Data da Adjudicação e Ratificação:** 29/08/2023

Contrato nº 208/2023 –Contratada: AUTO POSTO GAIATO & PALMA ROCHA LTDA Valor: R\$ 19.866,50 -

Contrato nº 209/2023- Contratada: AUTO POSTO MADA BRASIL LTDA Valor R\$ 124.067,50

Santa Rosa de Viterbo, 29/08/2023.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS**

**EMPRESA:** ALINE NICACIO – CNPJ: 14.304.445/0001-70 – Itens: 46, 51, 81, e 85 - VALOR TOTAL: R\$ 2.642,80 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2023

**EMPRESA:** MULTIFRAN SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.862.023/0001-73 – Itens: 108 e 109 - VALOR TOTAL: R\$ 11.797,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2023

**EMPRESA:** DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME – CNPJ: 16.643.797/0001-85 – Itens: 63, 64, 76, 80, 87, 91, 97, 99 e 100 - VALOR TOTAL: R\$ 7.321,60- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99

**EMPRESA:** EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA – CNPJ: 46.422.275/0001-14 – Itens: 01 e 18 - VALOR TOTAL: R\$ 15.532,00- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2023

**EMPRESA:** FÁBIO ROBERTO BRAZ & CIA LTDA-ME – CNPJ: 20.363.708/0001-14 – Itens: 25 e 38 - VALOR TOTAL: R\$ 2.444,70- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2023

**EMPRESA:** INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 20.795.155/0001-79 – Item: 22 - VALOR TOTAL: R\$ 256,30- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2023



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

**EMPRESA:** JS AZZURI COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.979.792/0001-09– Itens: 04, 11, 12, 13 e 14 - VALOR TOTAL: R\$ 88.032,00- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

**EMPRESA:** MAGU MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 60.608.585/0001-59 – Itens: 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 77, 78, 83, 84, 86, 89, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 - VALOR TOTAL: R\$ 147.932,00- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023

**EMPRESA:** MAURO MORAES FILHO COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 09.561.757/0001-29 – Itens: 03, 10, 20, 24, 26, 32, 49, 56, 57, 58, 59, 62, 70, 74, 75, 79, 82, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 110 e 117 - VALOR TOTAL: R\$ 31.697,00- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

**EMPRESA:** PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES ME – CNPJ: 12.269.178/0001-11 – Itens: 42 e 88 - VALOR TOTAL: R\$ 988,50- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

**EMPRESA:** RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 15.292.367/0001-01 – Item: 08 - VALOR TOTAL: R\$ 9.373,00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

Prazo: 12 meses

Data da Adjudicação e Homologação: 23/08/2023

Data da assinatura da Ata: 23/08/2023

Santa Rosa de Viterbo, 23/08/2023

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO 32/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 21/08/2023

CONTRATADA: VANNINI E DELATIM SERVIÇOS MEDICOS NUTRICIONAIS LTDA - VIG 06 MESES -

VL TTL R\$ 26.250,00

Santa Rosa de Viterbo, 29/08/2023

Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 32/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 25/08/2023

CONTRATADA: CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL - VIG 06 MESES - VL TTL R\$ 1.356.705,60

Santa Rosa de Viterbo, 29/08/2023

Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

PREGÃO ELETRONICO 21/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
PARA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 25/08/2023

CONTRATADA: VIA + SAUDE LTDA - VIG 06 MESES - VL TTL R\$ 213.840,00

Santa Rosa de Viterbo, 29/08/2023

Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

### Decreto n° 5840/2023

#### DECRETO N° 5840/23, de 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o art.49, da Lei nº 5049/22 (LDO), de 04/10/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam Remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 5049/22, de 04 de outubro de 2022), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 29 de agosto de 2023

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

#### ACRÉSCIMOS

288.09.001.27.812.0023.2.043.3.1.90.16.01.100.0000.0000 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 5.000,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 5.000,00**

#### REDUÇÕES

226.07.005.12.363.0020.2.033.3.3.90.14.01.100.0000.0000 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 5.000,00**

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Decreto n° 5841/2023

**DECRETO N° 5841/23, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 138.000,00, (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5808/23.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 138.000,00, (Cento e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

292.27.812.0023.2.043.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 138.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 138.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS E URBANISMO

086.15.451.0008.2.010.4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 124.600,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

290.27.812.0023.2.043.3.3.90.30 – Material de consumo ..... R\$ 10.400,00

293.27.812.0023.2.043.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 138.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

MARCELA ZERBA

Chefe do Setor de Secretaria Executiva

## Lei Complementar n°409/2023

**LEI COMPLEMENTAR N° 409/23, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Autógrafo n° 118/23 - de 29/08/2023

Projeto de Lei Complementar n° 11/23 - de 03/08/2023

**Autoria do Executivo Municipal**

INCLUI NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 268/16, DE 29/03/2016.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento urbano abaixo descrito à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos em Unidade Fiscal do Município e em moeda corrente do país (Real), segundo a região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos nela fixados, passando a integrar o **ANEXO I** da Lei Complementar nº 268/16, conforme segue:

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO M <sup>2</sup>	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$
		EM UFM	
7	Loteamento Jardim Europa	10,62	49,51

Art. 2º Quanto às categorias dos terrenos, os valores de ponderação, bem como os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção, a serem aplicados ao Loteamento incluído à Planta Genérica de Valores por esta Lei Complementar, ficam mantidos os mesmos constantes da LC nº 268/16.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal

### Lei n° 5207/2023

**LEI N° 5207/23, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**Autógrafo n° 119/23 – de 29/08/2023**

**Projeto de Lei n° 120/23 – de 28/07/2023**

**Autoria do Executivo Municipal**

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – CIPFIBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Rosa de Viterbo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia.

Art. 2º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Art. 3º Bancos e empresas comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas a idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas especiais, ou seja, que são destinadas por Lei a gestantes, idosos e deficientes, desde que o veículo esteja devidamente identificado com o uso de cartão de deficiente, no qual conste identificação do portador e do veículo cadastrado previamente.

Art. 5º A identificação dos beneficiários será realizada por meio do Departamento Municipal de Saúde, onde será expedido gratuitamente cartão de identificação para o portador e adesivo para veículo ao portador da Fibromialgia, mediante comprovação médica.

Art. 6º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento;

III - Número de Documento de Identificação;

IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - Fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros (3x4);



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

VI - Assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 7º Para identificação de veículo automotor com intuito de utilizar vagas especiais, deverá ser emitido o cartão de identificação de veículo de uso de pessoa portadora de necessidades especiais, sendo necessário para sua emissão:

I – Cópia do documento do veículo automotor (CRLV), impresso, utilizado pelo portador de fibromialgia;

II – Caso o veículo não seja de propriedade legal do portador, será necessária:

1. Cópia do documento de identificação, com foto, do proprietário legal (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe);
2. Documento que comprove parentesco entre o proprietário e o portador de fibromialgia;

§ 1º Será disponibilizado apenas 01 (um) cartão de identificação de veículo por portador de fibromialgia.

§ 2º No cartão de identificação de veículo deverá constar os seguintes dados:

1. Nome completo do portador de fibromialgia usuário do veículo e número de documento de identificação;
2. Nome completo do proprietário do veículo e número do documento de identificação;
3. Dados do veículo (marca, modelo, ano, cor e placas).

§ 3º Em caso de venda do veículo, o portador se torna responsável pela retirada do cartão de identificação, bem como pela imediata comunicação e devolução do cartão à Diretoria Municipal de Saúde, dando-lhe o direito de um novo cartão, caso haja troca de veículo.

Art. 8º A CIPFIBRO será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID, além de demais documentos que poderão ser exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 9º A CIPFIBRO terá validade de cinco anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado.

Parágrafo único. Ao ser revalidada, a CIPFIBRO será mantida com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no Município.

Art. 10 Caso seja necessário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo-SP, 30 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5208/2023

**LEI N° 5208/23, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**Autógrafo nº 120/23 – de 29/08/2023**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

**Projeto de Lei n° 132/23 – de 14/08/2023**

### Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 138.000,00, (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 138.000,00, (Cento e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

292.27.812.0023.2.043.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 138.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 138.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS E URBANISMO

086.15.451.0008.2.010.4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 124.600,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

290.27.812.0023.2.043.3.3.90.30 – Material de consumo ..... R\$ 10.400,00

293.27.812.0023.2.043.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 138.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal

